



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Quissamã, 13 de dezembro de 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E  
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Referência:** Projeto de Lei Complementar nº 006/2023

**EMENTA:** “Dispõe sobre a criação formal da Guarda Municipal de Quissamã, alterando a Lei Complementar nº 004/2019.”

**PARECER DA RELATORIA**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o **Projeto de Lei Complementar 004/2023 que Dispõe sobre a criação formal da Guarda Municipal de Quissamã, alterando a Lei Complementar nº 004/2019.**

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, atendendo assim ao disposto no artigo abaixo, da Lei Orgânica Municipal.

**“Art.81º - Compete ao Prefeito entre outras atribuições:**

**XXIV – Organizar os serviços internos das repartições, criadas por Lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;”**

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido Projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediências às normas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

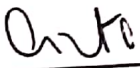
**Referente ao PLC nº 006/2023**

**É O PARECER.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E  
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Relator: Adelson Lopes Carneiro

Pelas conclusões,

  
Presidente: Ailson Belarmino Barreto

Pelas Conclusões,

  
Vice-Presidente: Jocemar de Souza Batista